

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES-AM e o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no COMPLEXO HOSPITALAR ZONA NORTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade, na Av. André Araújo, nº 701 - Aleixo, CEP 69.060-000 – Manaus/AM, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. **SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR**, brasileiro, casado, com endereço profissional localizado na Avenida André Araújo, 701, Aleixo, CEP Nº 69060-000 – Manaus/AM, portador da Cédula de Identidade nº 473.132-8 – SESEG/AM e do CPF nº. 233.990.902-34, nomeado pelo Decreto de 21 de março de 2024, publicado na Edição do Diário Oficial do Estado do Amazonas de Número 35.188, pág. 09, Poder Executivo – Seção I, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **OSS INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, com CNPJ/MF n.º 23.453.830/0001-70, com endereço na Av. Marquês de São Vicente, nº 576, Cj. 1901, Barra Funda – São Paulo, CEP Nº 01139-000 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 3.265 do 2º Ofício de Notas e Oficial de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.148.647-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 171893228/68, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos **Processos Administrativos nº 01.06.017001.000085/2025-15 - INDSH, 01.06.017001.000086/2025-60**



- **INDSH e 01.01.017101.039863/2025-50-SES-AM**, e tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 3.900/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 34.039, de 04 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 34.219, de 25 de novembro de 2013, Lei Federal n.º 9.637 de 15 de maio de 1998, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **COMPLEXO HOSPITALAR ZONA NORTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

- a) Readequar o Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento que passa vigorar a partir de **01/01/2026**;
- b) Prorrogar o prazo de vigência a contar de **31/03/2026 a 30/03/2027**;

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** obriga-se a repassar à **CONTRATADA** o Valor Global de **R\$ 316.981.464,00** (trezentos e dezesseis milhões, novecentos e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: A presente Cláusula formulada terá como resultados esperados o descrito abaixo, conforme Item 8 – Resultados Esperados:

- a) Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população com equipe de saúde integralmente responsável pelo usuário a partir



- do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais;
- b) Implantar um modelo de gerenciamento voltado para resultados, através do alcance das metas estipuladas no Contrato de Gestão (ver metas quantitativas e qualitativas), alinhados ao LEMA institucional do INDSH de “Respeito a Vida”;
 - c) Apoiar as necessidades dos serviços demandando pela SES/AM, estipulados e definidos no Contrato de Gestão com realização de consultas médicas de Urgência e Emergência, Ambulatorial e Serviços de Apoio e Terapêutico, e Internamento nas Unidades do Complexo Hospitalar da Zona Norte (CHZN);
 - d) Inclusão do Serviço de Medicina Hiperbárica;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS MENSAIS: Pelos serviços ora contratados no presente aditivo, a Contratante se obriga ao pagamento do valor global de **R\$ 316.981.464,00** (trezentos e dezesseis milhões, novecentos e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), o qual será disponibilizado em parcelas mensais de **R\$ 26.415.122,00** (vinte e seis milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e vinte e dois reais), sendo estimados o valor de **R\$ 21.995.752,23** (vinte e um milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) destinado ao custeio do HPSZN e **R\$ 2.626.178,53** (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, e cento e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) destinados da UPA Campos Sales e **R\$ 1.793.191,23** (um milhão, setecentos e noventa e três mil, cento e noventa e um reais e vinte e três centavos) destinados ao serviço de transplante do CHZN.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cumprimento deste Termo Aditivo, serão disponibilizados os recursos financeiros estabelecidos que somam o valor global de **R\$ 316.981.464,00** (trezentos



e dezesseis milhões, novecentos e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), que ocorrerão a conta da **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 017101 – SES-AM; **Programa de Trabalho:** 10.302.3305.2604.0011; **Natureza de Despesa:** 33508501.

PARÁGRAFO ÚNICO: O vínculo da nota de empenho referente ao mês inicial da vigência contratual será formalizado por meio de apostilamento posterior, sendo os valores correspondentes aos meses subsequentes empenhados oportunamente, conforme disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original e seus Aditivos que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FEDERAIS DA UNIÃO PARA O PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM: Durante o prazo de vigência deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a repassar à **CONTRATADA**, por meio de Apostilamento, os repasses dos recursos federais que serão disponibilizados pelo Ministério da Saúde para a implementação do novo piso salarial nacional da enfermagem, conforme informações encaminhadas mensalmente pela **CONTRATADA**, nos termos definidos pela Lei Federal nº 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7222.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL E CIRCUNSTANCIAL: O presente instrumento fundamenta-se em previsão contratual, constante na Cláusula 5 - Das Alterações do Contrato de Gestão nº 001/2019, devidamente autorizado pela autoridade competente.





CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente Contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

De tudo, para constar, que foi lavrado o presente termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

HELENO DE LION
COSTA DA ROCHA
QUINTO:01044812265

Assinado de forma digital por
HELENO DE LION COSTA DA
ROCHA QUINTO:01044812265
Dados: 2026.01.02 11:50:33
-04'00'

HELENO DE LION COSTA DA ROCHA QUINTO
Secretário Executivo Adjunto de Gestão Administrativa
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado digitalmente
SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Data: 02/01/2026 14:11:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo
(Assinatura Eletrônica)

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA
G1
Data: 30/12/2025 18:52:47 -03:00

JOSÉ CARLOS RIZOLI
Organização Social
(Assinatura Eletrônica)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8Z22T-FNLVL-UX3AL-XXJQR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 30/12/2025 18:52 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/8Z22T-FNLVL-UX3AL-XXJQR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

